



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 302/2025

Em 27 de novembro de 2025

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL DE ANGELI**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.602.451,57 (um milhão, seiscentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), visando o reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente para a remuneração dos prestadores de serviços contratualizados com o SUS (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara e Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” - FUNGOTA – Araraquara, etc).

O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de recursos provenientes de transferência bancária da empresa R.Y. Top Brasil, no valor de R\$ 1.602.451,57 (um milhão, seiscentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme Proc. Administrativo 84.781/2025 - TCU - Processo: 012.394/2021-1 - Tomada de Contas Especial.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar na Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 1.602.451,57, destinado à remuneração dos prestadores de serviços contratualizados com o SUS e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.602.451,57 (um milhão, seiscentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, para a remuneração dos prestadores de serviços contratualizados com o SUS, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO				
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>					
10	Saúde				
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com qualidade				
10.302.0080.2	Atividade				
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS		R\$ 1.602.451,57		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>					
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 1.602.451,57		
<u>FONTE DE RECURSO</u>					
5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados					

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de recursos provenientes de transferência bancária da empresa R.Y. Top Brasil, no valor de R\$ 1.602.451,57 (um milhão, seiscentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme Proc. Administrativo 84.781/2025 - TCU - Processo: 012.394/2021-1 - Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580 de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de novembro de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C28-014F-9EC8-7CFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 28/11/2025 17:27:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2C28-014F-9EC8-7CFB>